



Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Ano XIII - Nº 676 - Matinhos, 13 de dezembro de 2013.

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 619/2013

Prorroga prazo de validade de concurso público

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com as Leis Municipais Nº 1165/2008, e 1430/2011.

Considerando o dispositivo do art. 37, inciso III, da Constituição Federal e os Princípios da Administração Pública.

Considerando o disposto nos itens 17.2, 15.2, 15.3, 16.2, dos Editais de abertura do Certame nº 039/2011, 040/2011, 041/2011, 042/2011 que dispõe sobre a validade do Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR POR 02 (DOIS) ANOS, o prazo de validade do Concurso para provimentos de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Matinhos, correspondente ao Edital nº 001/2012, homologado em 02/01/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de dezembro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 626 /2013

Súmula: Aposenta a servidora AMÉLIA MENDES, de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal.

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:

Art. 1º APOSENTA a servidora AMÉLIA MENDES, RG. n.º 1.775.806-9-Pr, ocupante do cargo público de Atendente Infantil, classe GOA, Nível VI, voluntária por idade, com proventos mensais proporcionais à 6549/10950 avos, de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, inciso III, "b", Constituição Federal.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos de fls. n.º(12) no valor de R\$ 441,14.

Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor corresponde a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de dezembro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 620/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação no valor de R\$ 770.231,94 (Setecentos e Setenta e duzentos e trinta e um Mil e Noventa e quatro centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1584 de 26 de Dezembro de 2012.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação no valor de R\$ 770.231,94 (Setecentos e Setenta e duzentos e trinta e um Mil e Noventa e quatro centavos) para o exercício de 2013, em conformidade com a Lei Federal 4.320, conforme abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

02.02 GABINETE DO PREFEITO

04122000220003000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

29 3.3.90.14.00 Diárias - pessoal Civil R\$ 200,00

Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente

02.03 OUVIDORIA MUNICIPAL

0412200022104000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUVIDORIA MUNICIPAL

53 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - pessoal Civil R\$ 1.930,00

Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente

54 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 220,00

Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente

0412200022005000 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

118 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 6.000,00

Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente

0412200072006000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

165 3.3.39.00.00 Outros serviços de P.J R\$ 6.000,00

Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.01 GABINETE DO SECRETARIO

04123000720080000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 624/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob nº 0683.0015667/2013, decreta:

Art. 1º Exonera a pedido – DENISE FIGUEIREDO NALIN - CPF nº 852647419-72 e RG nº 42069248/PR, matrícula nº 7111/0 no cargo público de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº. 152 de 14 de maio de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de dezembro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 629/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:

Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas Municipais nos dias 24 de dezembro de 2013, e 31 de dezembro de 2013 com exceção dos serviços considerados Essenciais, como Saúde e Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de Dezembro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo

196 Obrigações Patronais
R\$ 4.000,00
198 3.1.90.46.00 Auxílio Alimentação \$ 520,00
202 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 500,00
216 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P.J R\$ 10.661,00
Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.01 GABINETE DO SECRETARIO
0412100042010000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
256 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 900,00
Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.01 GABINETE DO SECRETARIO
0824400052011000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
R\$ 700,00
Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente
0824400052099000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
354 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 500,00
Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.01 GABINETE DO SECRETARIO
1236100522012000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
625 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens R\$ 71.000,00
636 3.1.90.46.00 Auxílio Alimentação R\$ 92.000,00
684 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P.J R\$ 27.285,00
Fonte de Recurso: 103 - 5% - Exercício Corrente
08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
1236100522019000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
893 3.3.90.30.00 Material de consumo R\$ 6.962,94
952 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P.J R\$ 4.000,00
Fonte de Recurso: 104 - 25% - Exercício Corrente
08.03 COORDENAÇÃO GERL DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1236500262023000 FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL
1162 3.3.90.39.00 Outros Serviço de Terceiros R\$ 1.300,00
1238 3.1.90.46.00 Auxílio Alimentação R\$ 19.523,00
Fonte de Recurso: 103 - 5% - Exercício Corrente
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DES. ECONOMICO
09.01 GABINETE DO SECRETARIO
2312200132024000 MANUTENÇÃO E APOIO AO TURISMO
1283 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros PJ

R\$ 1.400,00
Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente
10 SECRETARIA AMBINENTE, HABIT. E AS. FUNDI, AGRIC E PESCA
10.01 GABINETE DO SECRETARIO
1812200152025000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
1349 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens R\$ 17.000,00
1358 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 2.100,00
Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
11.01 GABINETE DO SECRETARIO
15451045220102000 RECUPERAÇÃO DE VIAS
1666 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros R\$ 2.900,00
Fonte de Recurso: 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiros- Exercício Corrente
1545100182029000 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
1480 3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis pessoal civil R\$ 300,00
1482 3.1.90.46.00 Auxílio Alimentação R\$ 500,00
1491 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros P.J R\$ 148.000,00
Fonte de Recurso: 507 - COSIP- Exercício Corrente
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010019203000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MATINHOS
1668 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens R\$ 130.000,00
Fonte de Recurso: 303- Saúde- Exercício Corrente
1728 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros P.J R\$ 195.000,00
Fonte de Recurso: 303- Saúde- Exercício Corrente
1030100192089000 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE
1779 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - pessoal civil R\$ 17.550,00
Fonte de Recurso: 495 Saúde- Exercício Corrente
103040022090000 AÇÕES DO EIXO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE
2046 3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil R\$ 200,00
Fonte de Recurso: 497- Saúde- Exercício Corrente
14 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
14.01 CONTROLADORIA GERAL
0412400252036000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA
2231 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 1.080,00
Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO R\$ 770.231,94
Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, 770.231,94 (Setecentos

e Setenta e duzentos e trinta e um Mil e Noventa e quatro centavos), conforme segue abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
02.02 GABINETE DO PREFEITO
04122000220003000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
31 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 200,00
Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente
02.03 OUVIDORIA MUNICIPAL
0412200022104000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUVIDORIA MUNICIPAL
56 3.1.90.46.00 Auxílio Alimentação R\$ 1.930,00
Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente
57 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais R\$ 220,00
Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente
0412200022005000 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
144 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 2.000,00
Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente
0412200072006000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
144 3.3.30.00.00 Material de Consumo R\$ 2.000,00
Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.01 GABINETE DO SECRETARIO
04123000720080000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
197 3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil R\$ 520,00
199 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais R\$ 500,00
202 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 10.661,00
Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.01 GABINETE DO SECRETARIO
0412100042010000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
262 3.3.90.30.00 Material Consumo R\$ 900,00
Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.01 GABINETE DO SECRETARIO
0824400052011000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
315 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 500,00
316 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros P.F R\$ 200,00
Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente
0824400052099000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
359 3.1.90.46.00 Auxílio Alimentação R\$ 500,00
Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre -



Atos do Poder Executivo

Exercício Corrente
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.01 GABINETE DO SECRETARIO
1236100522012000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
634 3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis R\$ 163.000,00
647 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 27.285,00
684 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P.J R\$ 27.285,00
Fonte de Recurso: 103 - 5% - Exercício Corrente
08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
1236100522019000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
875 3.3.90.14.00 Diárias R\$ 5.400,00
893 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 4.000,00
Fonte de Recurso: 104 - 25% - Exercício Corrente
08.03 COORDENAÇÃO GERL DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1236500262023000 FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL
1240 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições trabalhistas R\$ 19.523,00
Fonte de Recurso: 103 - 5% - Exercício Corrente
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DES. ECONOMICO
09.01 GABINETE DO SECRETARIO
2312200132024000 MANUTENÇÃO E APOIO AO TURISMO
1283 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros P.J R\$ 1.400,00
Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente
10 SECRETARIA AMBIENTE, HABIT. E AS. FUNDI, AGRIC E PESCA
10.01 GABINETE DO SECRETARIO
1812200152025000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
1384 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P.J R\$ 17.000,00
Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
11.01 GABINETE DO SECRETARIO
15451045220102000 RECUPERAÇÃO DE VIAS
1661 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 2.900,00
Fonte de Recurso: 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiros- Exercício Corrente
1545100182029000 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1480 3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis pessoal civil R\$ 500,00
1483 3.1.90.94 Auxílio Alimentação R\$ 49.800,00
1484 3.1.91.13 Obrigações Patronais R\$ 49.000,00
1487 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 50.000,00
Fonte de Recurso: 507 - COSIP- Exercício Corrente
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

103010019203000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MATINHOS
1686 3.1.90.14.00 Diárias - pessoal civil R\$ 15.000,00
Fonte de Recurso: 303- Saúde- Exercício Corrente
1766 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 303- Saúde- Exercício Corrente
1030100192089000 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE
1790 3.1.90.46.00 Auxílio Alimentação R\$ 8.300,00
1792 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 3.500,00
1852 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros P.J R\$ 5.750,00
Fonte de Recurso: 495 Saúde- Exercício Corrente
1030400222090000 AÇÕES DO EIXO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE
2056 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço R\$ 200,00
Fonte de Recurso: 497- Saúde- Exercício Corrente
15 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
15.99 RESERVAS DE CONTINGENCIA
9999900999999000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
2249 9.9.99.99.99.00 Reserva de Contingência R\$ 316.180,00
Art. 3º - Fica alterado conforme a Lei 1540/2012, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º - Fica alterado conforme a Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2013, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de Dezembro de 2013.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



Órgão Oficial do Município de Matinhos
Estado do Paraná
Criado pela Lei Municipal 755/01
Material produzido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Matinhos
End: Rua Elias Abrahão, nº 22 - Fone: (41) 3971-6000
Jornalista Responsável: R. Fernandes - 4166/17/06
Diagramação e impressão: Bazzper Editora Gráfica Ltda
Circulação - Semanal

DECRETO Nº 621/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no valor de R\$ 966.221,12 (Novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e doze centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1584 de 26 de Dezembro de 2012.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2013, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 966.221,12 (Novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e doze centavos) conforme abaixo:

EXCESSO FINANCEIRO RECURSO VINCULADO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.366.0052.2097.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MUNICIPAIS COM O EJA

1058 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 19.000,00

Fonte de Recurso: 101 - Fundeb 60% - Exercício Corrente

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

08.03 COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0026.2023.000 FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL

1223 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 184.000,00

Fonte de Recurso: 101 - Fundeb 60% - Exercício Corrente

1228 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 102 - Fundeb 40% - Exercício Corrente

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

11.01 GABINETE DO SECRETARIO

15.451.0035.1030000 BLOQUETES
2673 4.4.90.51.00 Obras e Instalações R \$ 92.540,73

Fonte de Recurso: 740 - Conv 738159 - Bloquetes - Exercício Corrente

2276 4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 103.570,39



Atos do Poder Executivo

Fonte de Recurso: 744 - Bloquetes - Exercício Corrente
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0022.2090.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1728 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 303 - Receitas vinculadas 15% - Exercício Corrente
10.304.0022.2090.000 AÇÕES DO EIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2044 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 8.650,00
2047 3.1.90.46.00 Auxílio-alimentação R\$ 1.700,00
Fonte de Recurso: 497 - Vigilância em Saúde - Exercício Corrente
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 519.461,12
EXCESSO DE ARRECAÇÃO RECURSO LIVRE
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AS. FUND. E AGRIC E PESCA
10.01 GABINETE DO SECRETÁRIO
18.122.0015.2025.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
1358 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 5.500,00
Fonte de Recurso: 0- Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
11.01 GABINETE DO SECRETÁRIO
15.451.0035.1030.000 BLOQUETES
1510 4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 1.600,00
Fonte de Recurso: 0- Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0019.2030.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1668 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 321.000,00
1673 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 4.700,00
1679 3.1.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de terc. R\$ 40.400,00
1680 3.1.90.46.00 Auxílio-alimentação R\$ 46.500,00
Fonte de Recurso: 303- Recursos Vinculado - Exercício Corrente
10.301.0019.2089.000 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

1782 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 4.160,00
Fonte de Recurso: 303- Recursos Vinculado - Exercício Corrente
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 423.860,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO RECURSOS VINCULADOS
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2018.000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
833 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 1.000,00
856 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 1.000,00
Fonte de Recurso: 113 - Convênio Transporte Escolar - Exercício Anterior
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
11.01 GABINETE DO SECRETÁRIO
15.451.0452.2028.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1618 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 7.400,00
Fonte de Recurso: 504- Recursos Royalties - Exercício Anterior
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0024.2091.000 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2015 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P.J R\$ 13.500,00
Fonte de Recurso: 369- Recursos SUS/ faturamento AIH - Exercício Anterior
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 22.900,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO R\$ 966.221,12
Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no valor de R\$ 943.321,12 (Novecentos e quarenta e três mil, trezentos e vinte e um reais e doze centavos).
Art. 3º - Fica alterado conforme a Lei 1540/2012, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º - Fica alterado conforme a Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2013, na Lei do Plano

Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal. Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de Dezembro de 2013.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 630/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 157.366,01 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Um Centavo) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1584 de 26 de Dezembro de 2012.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit e Excesso de Arrecadação para o exercício de 2013, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 157.366,01 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Um Centavo) conforme abaixo:
SUPERAVIT FINANCEIRO RECURSO VINCULADO
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0024.2091.000 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2015 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros P.J R\$ 9.400,00
Fonte de Recurso: 369 - Serviço SUS/ faturamento AIH - Exercício Anterior
10.301.0019.2089.000 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
1787 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 3.000,00
Fonte de Recurso: 495 - SUS - Atenção Básica - Exercício Anterior
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 12.400,00
EXCESSO DE ARRECAÇÃO RECURSO VINCULADO
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL



Atos do Poder Executivo

12.361.0052.2020000 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
1035 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais R\$ 100.517,00
Fonte de Recurso: 101- Fundef 60% - Exercício Corrente
1038 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais R\$ 24.263,24 Fonte de Recurso: 102- Fundef 40% - Exercício Corrente
12.366.0052.2097.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MUNICIPAIS COM O EJA
1066 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais R\$ 4.676,36
Fonte de Recurso: 101- Fundef 60% - Exercício Corrente
08.03 COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0026.2023.000 FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL
1241 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais R\$ 11.600,00
Fonte de Recurso: 104 - 25% -Recursos Vinculado - Exercício Corrente
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0019.2089.000 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
1794 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais R\$ 3.909,41
Fonte de recurso: 303 - Saúde - Exercício Corrente
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 144.966,01
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO R\$ 157.366,01
Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no valor de R\$ 157.366,01 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Um Centavo).
Art. 3º - Fica alterado conforme a Lei 1540/2012, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º - Fica alterado conforme a Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2013, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações

orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de Dezembro de 2013.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 631/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar Anulação de dotação no valor de R\$ 380.737,16 (Trezentos e Oitenta Mil Setecentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1584 de 26 de dezembro de 2012.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação para o exercício de 2013, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 380.737,16 (Trezentos e Oitenta Mil Setecentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos) conforme abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

02.03 OUVIDORIA MUNICIPAL

04.122.0002.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA

3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais (57)R\$ 300,00

Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente

03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03.01 GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

02.062.0003.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais (68)R\$ 3.800,00

Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0002.2005 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais (118) R\$ 24.785,00

3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais (128) R\$ 18.460,00

Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

04.123.0007.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física (216)R\$ 2.000,00

Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

06.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

04.121.0004.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais (259) R\$ 640,00

Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

08.244.0005.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais (284) R\$ 5.400,00

3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais (287) R\$ 32.613,00

Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente

08.244.0005.2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais (354) R\$ 1.400,00

Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

13.361.0052.2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (625) R\$ 567,00

Fonte de Recurso: 104 - Recurso Vinculado 25% Educação - Exercício Corrente

08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0052.2020 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais (1023) R\$ 300,00



Atos do Poder Executivo

3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais (1035)
R\$ 49.000,00
Fonte de Recurso: 101 - Recurso Vinculado
Fundeb 60% - Exercício Corrente
12.366.0052.2097 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES MUNICIPAIS COM O EJA
3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais (1066)
R\$ 1.400,00
Fonte de Recurso: 101 - Recurso Vinculado
Fundeb 60% - Exercício Corrente
08.03 COORDENAÇÃO GERAL DA
EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0026.2023 FUNDEB 60% ENSINO
INFANTIL
3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais (1241)
R\$ 52.238,00
Fonte de Recurso: 101 - Recurso Vinculado
Fundeb 60% - Exercício Corrente
3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais (1244)
R\$ 34.455,00
Fonte de Recurso: 102 - Recurso Vinculado
Fundeb 40% - Exercício Corrente
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.01 GABINETE DO SECRETARIO
23.122.0013.2024 MANUTENÇÃO E APOIO AO
TURISMO
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais (1264)R\$
2.605,00
Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre
- Exercício Corrente
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
PLANEJAMENTO URBNO
11.01 GABINETE DO SECRETARIO
15.451.0452.2028 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais (1532)R\$
6.650,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais (1536)R\$
19.200,00
Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre
- Exercício Corrente
15.451.0452.2102 RECUPERAÇÃO DE VIAS
URBANAS
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
(1666) R\$ 3.000,00
Fonte de Recurso: 504 - Recurso Vinculado
Royalties - Exercício Corrente
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais (1673)
R\$ 6.900,00

3.1.90.16.00.00 Outras Despesas Variáveis
Pessoal Civil (1677)R\$ 28.700,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serv. De Terceiros PJ
(1728) R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 303 - Saúde - Receitas
Vinculadas 15% - Exercício Corrente
10.302.0024.2091 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA
E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais (1966)
R\$ 54.100,00
Fonte de Recurso: 303 - Saúde - Receitas
Vinculadas 15% - Exercício Corrente
10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE
ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.16.00.00 Outras Despesas Variáveis
Pessoal Civil (1787) R\$ 1.970,00
3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais (1794)
R\$ 12.150,00
Fonte de Recurso: 495 - Saúde - Atenção Básica
- Exercício Corrente
10.304.0022.2090 AÇÕES DO EIXO DE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais (2048)
R\$ 3.704,16
Fonte de Recurso: 497 - Saúde - Vigilância em
Saúde - Exercício Corrente
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA
SOCIAL E ANTIDROGAS
13.01 DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS
06.182.0452.2087 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA SEC. DE DEFESA SOCIAL E
ANTIDROGAS
3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais (2119)
R\$ 1.300,00
Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre
- Exercício Corrente
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE
INTERNO
14.01 CONTROLADORIA
04.124.0025.2036 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA CONTROLADORIA
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais (2231)
R\$ 1.600,00
3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais (2234)
R\$ 1.500,00
Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre
- Exercício Corrente
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 380.737,16
Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito
mencionado no artigo anterior, fica o Poder
Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei
Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, por
Anulação de dotação, conforme segue abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
02.03 OUVIDORIA MUNICIPAL

04.122.0002.2104 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA OUVIDORIA
3.1.90.46.00.00 Auxílio-alimentação (56)R\$
300,00
Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre
- Exercício Corrente
03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03.01 GABINETE DO PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO
02.062.0003.2004 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA PROCURADORIA
3.1.91.46.00.00 Auxílio-alimentação (67)R\$
3.800,00
Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre
- Exercício Corrente
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
04.01 GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0002.2005 GERENCIAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS
3.1.90.16.00.00 Outras Despesas Variáveis -
Pessoal Civil (124)R\$ 11.700,00
3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições
Trabalhistas (127)
R\$ 31.545,00
Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre
- Exercício Corrente
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.01 GABINETE DO SECRETÁRIO
04.123.0007.2008 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas
- Pessoal Civil (195)R\$ 2.000,00
Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre
- Exercício Corrente
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO
06.01 GABINETE DO SECRETÁRIO
04.121.0004.2010 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO
3.1.90.16.00.00 Obrigações Patronais (257)R\$
640,00
Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre
- Exercício Corrente
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
07.01 GABINETE DO SECRETÁRIO
08.244.0005.2011 MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL
3.1.90.16.00.00 Outras Despesas Variáveis
Pessoal Civil (285)R\$ 6.013,00
3.1.90.46.00.00 Auxílio-alimentação (286)R\$



Atos do Poder Executivo

32.000,00
Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre
- Exercício Corrente
08.244.0005.2099 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.46.00.00 Auxílio-alimentação (359)
R\$ 1.400,00
Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre
- Exercício Corrente
08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO
FUNDAMENTAL
12.361.0052.2020 ADMINISTRAÇÃO DOS
RECURSOS DO FUNDEB
3.1.90.46.00.00 Auxílio-alimentação (1032)R\$
49.000,00
3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições
Trabalhistas (1034) R\$ 300,00
Fonte de Recurso: 101 - Recurso Vinculado -
Fundeb 60% - Exercício Corrente
12.366.0052.2097 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES MUNICIPAIS COM O EJA
3.1.90.46.00.00 Auxílio-alimentação (1065)R\$
1.400,00
Fonte de Recurso: 101 - Recurso Vinculado
Fundeb 60% - Exercício Corrente
08.03 COORDENAÇÃO GERAL DA
EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0026.2023 FUNDEB 60% ENSINO
INFANTIL
3.1.90.04.00.00 Contratação por tempo
determinado (1222) R\$ 12.000,00
Fonte de Recurso: 101 - Recurso Vinculado
Fundeb 60% - Exercício Corrente
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais (1235)
R\$ 49.545,00
3.1.90.16.00.00 Outras Despesas Variáveis
Pessoal Civil (2509) R\$ 25.148,00
Fonte de Recurso: 102 - Recurso Vinculado
Fundeb 40% - Exercício Corrente
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.01 GABINETE DO SECRETARIO
23.122.0013.2024 MANUTENÇÃO E APOIO AO
TURISMO
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis
Pessoal Civil (1262) R\$ 2.605,00
Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre
- Exercício Corrente
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
PLANEJAMENTO URBNO
11.01 GABINETE DO SECRETARIO
15.451.0452.2028 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.46.00 Auxílio-alimentação (1535)R\$
6.650,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo (1539)R\$
19.200,00
Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre
- Exercício Corrente
15.451.0452.2102 RECUPERAÇÃO DE VIAS
URBANAS
3.3.90.30.00 Material de Consumo (1661)R\$
3.000,00
Fonte de Recurso: 504 - Recurso Vinculado
Royalties - Exercício Corrente
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE
3.1.90.34.00.00 Outras Despesas de Pessoal
decorrentes (1679) R\$ 16.900,00
Fonte de Recurso: 303 - Saúde - Receitas
Vinculadas 15% - Exercício Corrente
10.302.0024.2091 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA
E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas
(1961) R\$ 4.800,00
3.1.90.16.00.00 Outras Despesas Variáveis
Pessoal Civil (1963) R\$ 22.300,00
3.1.90.46.00.00 Auxílio-alimentação (1964)R\$
27.000,00
Fonte de Recurso: 303 - Saúde - Receitas
Vinculadas 15% - Exercício Corrente
10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE
ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.04.00.00 Contratação por tempo
determinado (1777) R\$ 100,00
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais (1783)
R\$ 10.930,00
3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições
Trabalhistas (1792) R\$ 890,00
3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou serviço p/
distribuição gratuita (1826)
R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros
PJ (1852) R\$ 1.200,00
Fonte de Recurso: 495 - Saúde - Atenção Básica
- Exercício Corrente
10.304.0022.2090 AÇÕES DO EIXO DE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais (2045)
R\$ 700,00
3.3.90.14.00.00 Diárias - Pessoal Civil (2049)
R\$ 704,16
Fonte de Recurso: 497 - Saúde - Vigilância em
Saúde - Exercício Corrente
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA
SOCIAL E ANTIDROGAS

13.01 DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS
06.182.0452.2087 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA SEC. DE DEFESA SOCIAL E
ANTIDROGAS
3.1.90.16.00.00 Outras Despesas Variáveis
Pessoal Civil (2117)
R\$ 1.300,00
Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre
- Exercício Corrente
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE
INTERNO
14.01 CONTROLADORIA
04.124.0025.2036 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA CONTROLADORIA
3.1.90.16.00.00 Outras Despesas Variáveis
Pessoal Civil (2232)
R\$ 900,00
3.1.90.46.00.00 Auxílio-alimentação (2233)
R\$ 2.200,00
Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre
- Exercício Corrente
15 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
15.01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.0099.9999 RESERVA DE
CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.00 Reserva de Contingência (2249)
R\$ 31.567,00
Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre
- Exercício Corrente
TOTAL REDUZIDO R\$ 380.737,16
Art. 3º - Fica alterado conforme a Lei 1540/2012,
artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global
das ações, no exercício de 2013, na Lei de
Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações
orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º - Fica alterado conforme a Lei 1322/2010,
Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º,
parágrafo único, fica alterado o valor global das
ações, no exercício de 2013, na Lei do Plano
Plurianual 2010-2013, conforme alterações
orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de
Desembolso mensal.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir da
data de sua Publicação, revogadas as
disposições em contrário.
Matinhos, 13 de Dezembro de 2013.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 979/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 0139/2013 RH, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 23 de dezembro de 2013 a 21 de janeiro de 2014, como segue:

MATR.	NOME	PERÍODO
496/0	ADEMIR ANTONIO TABORDA RIBAS	2011/2012
1830/9	ADILSON DOELLE	2012/2013
1290/4	ALCIR ALVES	2012/2013
5782/7	ALCIR ALVES	2012/2013
6721/0	ANDRE AIRES DE FREITAS	2011/2012
6626/5	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA	2012/2013
6120/4	ARACELI FERREIRA DA SILVEIRA	2012/2013
7164/1	BRUNA CARDOSO	2012/2013
189/9	DALILA RAMOS	2012/2013
6341/0	EDINALDO GOMES DA SILVA	2012/2013
6675/3	ELISANGELA DO ROCIO ERNESTO	2012/2013
6560/9	ELTON SILVÉRIO VIANA DE LIMA	2011/2012
5675/8	ELZA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA DA SILVA	2012/2013
7168/4	FÁBIO LUIS DE MORAES GOMES	2012/2013
7169/2	FLAVIA CAROLINA DE OLIVEIRA	2012/2013
1865/1	GILMAR RUAS DE ANDRADE	2011/2012
5779/7	GINA MARCIA MUNIZ	2012/2013
6190/5	JULIANA RODRIGUES DE AMORIM	2012/2013
451/0	LAÍS ALVES	2011/2012
6121/2	LILIAN DA SILVA RODRIGUES	2012/2013
6563/3	LUCIANO RAMOS	2012/2013
5676/6	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	2012/2013
5204/3	MIRIAN CECCON	2012/2013
8718/5	OSEIAS DO NASCIMENTO	2012/2013
7167/6	RAONY AUGUSTO CASTRO BORBA	2012/2013
6644/3	RICARDO ARIEL MESQUITA DUARTE	2011/2013
1717/5	ROSANGELA DO ROCIO P. PROST	2012/2013
5762/2	SANDRA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2010/2011
1620/9	SOELI DA SILVA DOARTE	2012/2013
6117/4	TEREZINHA FÁTIMA DA COSTA ROCHA	2012/2013
1768/0	VALDECIR SIMÃO DA SILVA	2012/2013
5585/9	VERA LUCIA ESTEVÃO	2012/2013
541/0	WALDECI BATISTA	2012/2013

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 02 de dezembro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 469/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob nº 06830005499/2013, resolve:

CONCEDER

A servidora ANA ROSA PAVONI LOBO matrícula nº 1330/7 e matrícula 1496/6, ocupante do cargo público de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 03 de maio a 02 de agosto de 2013, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 1998 a 2003 e 1999 a 2004, respectivamente.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de maio de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 02 de maio de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 980/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 0139/2013 RH, resolve:

CONCEDER

Aos servidores com cargo em comissão, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 23 de dezembro de 2013 a 21 de janeiro de 2014, como segue:

MATR.	NOME	PERÍODO
6954/0	CÉLIA MARA DE AZEVEDO GONZALES	2012/2013
7134/0	CRISTIANE DOS SANTOS	2012/2013
7053/0	JAIRTON INACIO	2012/2013
6568/4	MARIA QUEIROZ GROSS DGINKEL	2012/2013

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 02 de dezembro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 981/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 088/2013 - SMS resolve:

CONCEDER

A servidora MARCELINA CANDIDO PEREIRA matrícula nº 5357/0, ocupante do cargo público de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a contar de 23 de dezembro de 2013 a 21 de janeiro de 2014.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 02 de dezembro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 1002/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 414/2013-HNSN, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 23 de dezembro de 2013 a 21 de janeiro de 2014, como segue:

MATR.	NOME	PERÍODO
521/5	JOEL SERGIO DA SILVA	2008/2009
7151/0	JOSIANE DE BARROS FIGUEIREDO	2012/2013
5923/4	SABRINA PAGODE CORREIA DE FREITAS	2011/2012
417/0	ZORAIDE SANTOS	2012/2013

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 03 de dezembro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 1025/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso das suas atribuições legais (artigos 223 e 255, da Lei nº 1165/2008) e:

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo de sindicância nº 8570/2011 e 11669/2011 (apensados), que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão de Sindicância sugerindo o arquivamento dos autos, em virtude das provas, com a consequente absolvição do (a) ex-servidor (a) **CESAR MUHLMANN**, matrícula 6783/0, ex-ocupante do cargo de Enfermeiro, cuja lotação era na Secretaria Municipal de Saúde, relativamente à infração do disposto no artigo 16, inciso III, da Lei nº 1190/2009;

CONSIDERANDO o julgamento do Processo Administrativo de Sindicância, com relação ao disposto no artigo 16, inciso III, da Lei nº 1190/2009, decidindo pelo arquivamento dos autos e extinção do processo e da punibilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEIXAR DE APLICAR A PENA DE DEMISSÃO**, a (o) ex-servidor (a) **CESAR MUHLMANN**, matrícula 6783/0, ex-ocupante do cargo de Enfermeiro, cuja lotação era na Secretaria Municipal de Saúde, **ABSOLVENDO-O** das acusações constantes no Processo Administrativo de Sindicância nº 8570/2011 e 11669/2011 (apensados).

Art. 2º - Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados nos assentamentos do (a) servidor (a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Matinhos, 03 de dezembro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 1027/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso das suas atribuições legais (artigos 223 e 255, da Lei nº 1165/2008) e:

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo de sindicância nº 13117/2011;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão de Sindicância sugerindo o arquivamento dos autos, visto que os elementos colhidos não permitiram revelar a autoria das irregularidades;

CONSIDERANDO o julgamento do Processo Administrativo de Sindicância, com relação aos fatos ocorridos, no dia 23 de setembro de 2011, por volta das 11h00min, quando ocorreu o furto do veículo Marca modelo VW/Kombi, Placa ATR-2274, Renavam 284063657, Categoria Oficial, Cor Branca, Ano: 2010/2011, que estava à disposição do acervo patrimonial Secretaria Municipal de Educação do Município de Matinhos, decidindo pelo arquivamento dos autos e extinção do processo.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEIXAR DE INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**.

Art. 2º - Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Matinhos, 03 de dezembro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 1029/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso das suas atribuições legais (artigos 223 e 255, da Lei nº 1165/2008) e:

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo de sindicância nº 3922/2011, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão de Sindicância sugerindo a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR**, com relação a (o) ex- servidora estatutária **KARINA RIBEIRO PEREIRA**, que possuía como matrícula 6761/0, exercia o cargo de guarda municipal e estava lotado (a) na Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas de Matinhos, relativamente à infração disciplinar de descumprimento dos deveres impostos no artigo 203, inciso XVI, da Lei nº 1165/2008;

CONSIDERANDO o julgamento do Processo Administrativo de Sindicância, com relação ao disposto no artigo 203, inciso XVI, da Lei nº 1165/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, decidindo pela instauração de processo disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTAURAR PROCESSO DISCIPLINAR**, em face do (a) ex-servidora estatutária **KARINA RIBEIRO PEREIRA**, que possuía como matrícula 6761/0, exercia o cargo de guarda municipal e estava lotado (a) na Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas de Matinhos, com relação às acusações constantes no Processo Administrativo de Sindicância nº 3922/2011.

Art. 2º - Após as formalidades de praxe, sejam os autos encaminhados a Comissão Permanente de Processos Disciplinares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Matinhos, 03 de dezembro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 1026/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso das suas atribuições legais (artigos 223 e 255, da Lei nº 1165/2008) e:

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo de sindicância nº 16046/2011, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão de Sindicância sugerindo o arquivamento dos autos, em virtude da ausência de provas e a consequente absolvição do (a) servidor (a) **CLAUDINEI FRANCISCO NEPOMUCENO**, matrícula 55654, exerce o cargo de guarda municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Defesa Social, relativamente à infração disciplinar de descumprimento dos deveres previstos nos incisos XV e XVII, do artigo 202 da Lei 1165/2008;

CONSIDERANDO o julgamento do Processo Administrativo de Sindicância, com relação ao disposto no artigo 202, incisos XV e XVII, da Lei nº 1165/2008, decidindo pelo arquivamento dos autos e extinção do processo e da punibilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEIXAR DE APLICAR A PENA DE SUSPENSÃO**, a (o) servidor (a) **CLAUDINEI FRANCISCO NEPOMUCENO**, matrícula 55654, exerce o cargo de guarda municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Defesa Social, **ABSOLVENDO-O** das acusações constantes no Processo Administrativo de Sindicância nº 16046/2011.

Art. 2º - Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados nos assentamentos do (a) servidor (a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Matinhos, 03 de dezembro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 1028/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso das suas atribuições legais (artigos 223 e 255, da Lei nº 1165/2008) e:

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo de sindicância nº 6922/2011, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão de Sindicância sugerindo o arquivamento dos autos, em virtude das provas, com a consequente absolvição do (a) ex-servidor (a) **DIEGO PEREIRA DA VEIGA**, matrícula 68144, ex-ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, cuja lotação era na Secretaria Municipal de Saúde, relativamente à infração do disposto no artigo 16, inciso III, da Lei nº 1190/2009;

CONSIDERANDO o julgamento do Processo Administrativo de Sindicância, com relação ao disposto no artigo 16, inciso III, da Lei nº 1190/2009, decidindo pelo arquivamento dos autos e extinção do processo e da punibilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEIXAR DE APLICAR A PENA DE DEMISSÃO**, a (o) ex-servidor (a) **DIEGO PEREIRA DA VEIGA**, matrícula 68144, ex-ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, cuja lotação era na Secretaria Municipal de Saúde, **ABSOLVENDO-O** das acusações constantes no Processo Administrativo de Sindicância nº 6922/2011.

Art. 2º - Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados nos assentamentos do (a) servidor (a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Matinhos, 03 de dezembro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 1030/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso das suas atribuições legais (artigos 223 e 255, da Lei nº 1165/2008) e:

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo de sindicância nº 13796/2011, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão de Sindicância sugerindo a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR**, com relação a (o) ex- servidora estatutária **KARINA RIBEIRO PEREIRA**, que possuía como matrícula 6761/0, exercia o cargo de guarda municipal e estava lotado (a) na Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas de Matinhos, relativamente à infração disciplinar de descumprimento dos deveres impostos no artigo 202, incisos V e XVII, todos da Lei nº 1165/2008, por não observar as normas legais e regulamentares, deixar de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, causando danos ao erário público;

CONSIDERANDO o julgamento do Processo Administrativo de Sindicância, com relação ao disposto no artigo 202, incisos V e XVII, todos da Lei nº 1165/2008, por não observar as normas legais e regulamentares, deixar de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, decidindo pela instauração de processo disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTAURAR PROCESSO DISCIPLINAR**, em face do (a) ex-servidora estatutária **KARINA RIBEIRO PEREIRA**, que possuía como matrícula 6761/0, exercia o cargo de guarda municipal e estava lotado (a) na Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas de Matinhos, com relação às acusações constantes no Processo Administrativo de Sindicância nº 13796/2011.

Art. 2º - Após as formalidades de praxe, sejam os autos encaminhados a Comissão Permanente de Processos Disciplinares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Matinhos, 03 de dezembro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 1031/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso das suas atribuições legais (artigos 223 e 255, da Lei nº 1165/2008) e:

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo de sindicância nº 16233/2011, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão de Sindicância sugerindo a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR**, com relação a (o) ex- servidora estatutária **KARINA RIBEIRO PEREIRA**, que possuía como matrícula 6761/0, exercia o cargo de guarda municipal e estava lotado (a) na **Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas de Matinhos**, relativamente à infração disciplinar de descumprimento dos deveres impostos no artigo 202, incisos V e XVII, todos da Lei nº 1165/2008, por não observar as normas legais e regulamentares, deixar de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, causando danos ao erário público;

CONSIDERANDO o julgamento do Processo Administrativo de Sindicância, com relação ao disposto no artigo 202, incisos V e XVII, todos da Lei nº 1165/2008, por não observar as normas legais e regulamentares, deixar de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, decidindo pela instauração de processo disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTAURAR PROCESSO DISCIPLINAR**, em face do (a) ex-servidora estatutária **KARINA RIBEIRO PEREIRA**, que possuía como matrícula 6761/0, exercia o cargo de guarda municipal e estava lotado (a) na **Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas de Matinhos**, com relação às acusações constantes no Processo Administrativo de Sindicância nº 16233/2011.

Art. 2º - Após as formalidades de praxe, sejam os autos encaminhados a Comissão Permanente de Processos Disciplinares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Matinhos, 03 de dezembro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 1033/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso das suas atribuições legais (artigos 223 e 255, da Lei nº 1165/2008) e:

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo de sindicância nº 1243/2009, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão de Sindicância reconhecendo a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva da Administração, relativamente à infração disciplinar em tese cometida pelo (a) servidor (a) **MARCELO RAMOS**, matrícula 55344, ocupante do cargo de **Guarda Municipal**, lotado na **Secretaria Municipal de Defesa Social**, relativamente à infração do disposto no artigo 202, inciso XXII, da Lei nº 1165/2008, firmando a sugestão de que o processo deve ser extinto e arquivado;

CONSIDERANDO o julgamento do Processo Administrativo de Sindicância, com relação ao disposto no artigo 202, inciso XXII, da Lei nº 1165/2008, decidindo pelo arquivamento dos autos e extinção do processo e da punibilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEIXAR DE APLICAR A PENNA DE SUSPENSÃO**, a (o) servidor (a) **MARCELO RAMOS**, matrícula 55344, ocupante do cargo de **Guarda Municipal**, lotado na **Secretaria Municipal de Defesa Social**, face à ocorrência de prescrição das acusações constantes no Processo Administrativo de Sindicância nº 1243/2009.

Art. 2º - Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados nos assentamentos do (a) servidor (a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Matinhos, 03 de dezembro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 1035/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso das suas atribuições legais (artigos 223 e 255, da Lei nº 1165/2008) e:

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo de sindicância nº 0683.0005075/2012, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão de Sindicância sugerindo a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR**, com relação ao servidor **PAULO ROBERTO DE CARVALHO COSTA**, matrícula 52906, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na **Secretaria Municipal de Defesa Social**, relativamente à infração disciplinar de descumprimento dos deveres impostos no artigo 202, incisos V e XVII, todos da Lei nº 1165/2008, por não observar as normas legais e regulamentares, deixar de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, causando danos ao erário público;

CONSIDERANDO o julgamento do Processo Administrativo de Sindicância, com relação ao disposto no artigo 202, incisos V e XVII, todos da Lei nº 1165/2008, por não observar as normas legais e regulamentares, deixar de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, decidindo pela instauração de processo disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTAURAR PROCESSO DISCIPLINAR**, em face do (a) servidor (a) **PAULO ROBERTO DE CARVALHO COSTA**, matrícula 52906, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na **Secretaria Municipal de Defesa Social**, com relação às acusações constantes no Processo Administrativo de Sindicância nº 0683.0005075/2012.

Art. 2º - Após as formalidades de praxe, sejam os autos encaminhados a Comissão Permanente de Processos Disciplinares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Matinhos, 03 de dezembro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 1032/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso das suas atribuições legais (artigos 223 e 255, da Lei nº 1165/2008) e:

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo de sindicância nº 12282/2011, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão de Sindicância sugerindo o arquivamento dos autos, em virtude das provas, com a consequente absolvição do (a) servidor (a) **MARCELO DE MELLO CORADIN**, matrícula 22136, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na **Secretaria Municipal de Defesa Social**, relativamente à infração do disposto no artigo 202, inciso XXII, da Lei nº 1165/2008;

CONSIDERANDO o julgamento do Processo Administrativo de Sindicância, com relação ao disposto no artigo 202, inciso XXII, da Lei nº 1165/2008, decidindo pelo arquivamento dos autos e extinção do processo e da punibilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEIXAR DE APLICAR A PENNA DE SUSPENSÃO**, a (o) servidor (a) **MARCELO DE MELLO CORADIN**, matrícula 22136, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na **Secretaria Municipal de Defesa Social**, **ABSOLVENDO-O** das acusações constantes no Processo Administrativo de Sindicância nº 12282/2011.

Art. 2º - Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados nos assentamentos do (a) servidor (a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Matinhos, 03 de dezembro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 1034/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso das suas atribuições legais (artigos 223 e 255, da Lei nº 1165/2008) e:

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo de sindicância nº 10304/2009, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão de Sindicância reconhecendo a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva da Administração, relativamente à infração disciplinar em tese cometida pelo (a) servidor (a) **MIGUEL JAMUR FILHO**, matrícula 1406, ocupante do cargo de **Professor**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, relativamente à infração do disposto no artigo 203, inciso XV, da Lei nº 1165/2008, firmando a sugestão de que o processo deve ser extinto e arquivado;

CONSIDERANDO o julgamento do Processo Administrativo de Sindicância, com relação ao disposto no artigo 203, inciso XV, da Lei nº 1165/2008, decidindo pelo arquivamento dos autos e extinção do processo e da punibilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEIXAR DE APLICAR A PENNA DE SUSPENSÃO**, a (o) servidor (a) **MIGUEL JAMUR FILHO**, matrícula 1406, ocupante do cargo de **Professor**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, face à ocorrência de prescrição das acusações constantes no Processo Administrativo de Sindicância nº 10304/2009.

Art. 2º - Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados nos assentamentos do (a) servidor (a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Matinhos, 03 de dezembro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 1036/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso das suas atribuições legais (artigos 223 e 255, da Lei nº 1165/2008) e:

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo de sindicância nº 0683.0004102/2012, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão de Sindicância sugerindo o arquivamento dos autos, em virtude das provas, com a consequente absolvição do (a) ex-servidor (a) **POTY GUARANI CARZINO**, matrícula 71129, ex-ocupante do cargo de Enfermeiro, cuja lotação era na **Secretaria Municipal de Saúde**, relativamente à infração ao artigo 202, da Lei nº 1165/2008.

CONSIDERANDO o julgamento do Processo Administrativo de Sindicância, com relação à infração ao artigo 202, da Lei nº 1165/2008, decidindo pelo arquivamento dos autos e extinção do processo e da punibilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEIXAR DE APLICAR A PENNA DE SUSPENSÃO**, a (o) ex-servidor (a) **POTY GUARANI CARZINO**, matrícula 71129, ex-ocupante do cargo de Enfermeiro, cuja lotação era na **Secretaria Municipal de Saúde**, **ABSOLVENDO-O** das acusações constantes no Processo Administrativo de Sindicância nº 0683.0004102/2012.

Art. 2º - Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados nos assentamentos do (a) servidor (a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Matinhos, 03 de dezembro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

**Atos do Poder Executivo****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal**PORTARIA N.º 1037/2013**

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 083/2013, resolve:

REVOGAR

As Férias concedidas à servidora PRISCILA IAVOLSKI matrícula nº 5678/2, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme Portaria nº 941 de 05 de novembro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2013 revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 06 de dezembro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal**PORTARIA Nº 1039/2013**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 089/2013 - SMS resolve:

CONCEDER

A servidora ELIANE MARIA DE LIMA, matrícula nº 2121/0, ocupante do cargo público de Assistente Social lotado na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012 com base na Portaria nº 181/2013; a contar de 23 de dezembro de 2013 a 21 de janeiro de 2014.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 06 de dezembro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal**PORTARIA Nº 1041/2013**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob nº 0683.0015317/2013/2013, resolve:

SUSPENDER

A licença Prêmio concedida a servidora INARA CRISTIANE ALONSO matrícula 651/3 ocupante do cargo público de Fiscal de Obras e Posturas, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme Portaria nº 955/2013

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de dezembro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal**PORTARIA Nº 1038/2013**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 0139/2013 – SMAS - RH, resolve:

CONCEDER

A servidora GILMARA AMARAL PINHEIRO DA SILVA matrícula nº 6667/2, ocupante do cargo público de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a contar de 23 de dezembro de 2013 a 21 de janeiro de 2014.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 06 de dezembro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal**PORTARIA Nº 1040/2013**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

A servidora **LOURDES MARISA R. SILVA**, matrícula nº 1647/0, ocupante do cargo público de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 120 (cento e vinte) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 25 de outubro de 2013 a 21 de fevereiro de 2014, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 25 de outubro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 06 de dezembro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal**PORTARIA Nº 1042/2013**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 098/2013 – SMS - RH, resolve:

CONCEDER

A servidora MARIA LÚCIA DO CARMO, matrícula nº 1522/9, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013 com base na Portaria nº 668/2013; a contar de 02 a 31 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de dezembro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 1043/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº099/2013 - SMS resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 a 31 de janeiro de 2014, como segue:

MATR. NOME	PERÍODO
5748/7 DULCILENE APARECIDA LOPES	2011/2012
6122/0 IVAN LUIZ MIZUKI ORSO	2011/2012

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de dezembro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 1044/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

A servidora ROSELENA SCREMIN CORRÊA, matrícula nº1517/2, ocupante do cargo público de Professor lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a contar de 02 a 31 de janeiro de 2014.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de dezembro de 2014

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 136/2013 - PMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2013
PROCESSO Nº 252/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: FRANCISCO FRANCES ALBANO DA COSTA - ME
CNPJ N.º 72.264.245/0001-37
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCERTO DE CONTAINERS EM METAL PARA ATENDER SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 Secretaria Munic de Meio Ambiente
10.02 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
1812200152094000 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente 1458
33903900 Outros Serviços de Terceiros PJ
3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros PJ 3195 (Fonte 555)
Reserva de saldo nº 2614
VALOR: R\$3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2013
Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 138/2013 - PMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2013
PROCESSO Nº 253/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: CIRÚRGICA PARANÁ PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP.
CNPJ N.º 07.242.736/0001-15
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER SECRETARIA DE SAÚDE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010019203000 MANUT ATIV FUNDO MUNIC SAÚDE 1688 3.3.90.30 - 3.3.90.30.36 MATERIAL HOSPITALAR - 1711 (FONTE 303)
RESERVA DE SALDO Nº 2637
VALOR: R\$ R\$59.068,00 (cinquenta e nove mil e sessenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2013
Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º050/2013 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2013 - PMM, que prevê a a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCERTO DE CONTAINERS EM METAL PARA ATENDER SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, em favor da empresa FRANCISCO FRANCES ALBANO DA COSTA - ME inscrita no CNPJ N.º 72.264.245/0001-37, no valor de R\$3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais), com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.
Matinhos, 10 de dezembro de 2013.
EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 139/2013 - PMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2013
PROCESSO Nº 254/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: CIRO MACALLOSSI ATERROS LTDA - ME
CNPJ Nº 75.631.416/0001-07
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM TRATOR DE ESTEIRA PARA ATENDER SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, conforme edital.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.01 GABINETE DO SECRETÁRIO
1812200152025 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (1384) 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.
3390391200 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 2303 (FONTE 0)
RESERVAS DE SALDO Nº 2643
VALOR: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2013
Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º051/2013 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051/2013 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER SECRETARIA DE SAÚDE, em favor da empresa CIRÚRGICA PARANÁ PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ N.º 07.242.736/0001-15, no valor de R\$59.068,00 (cinquenta e nove mil e sessenta e oito reais), com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.
Matinhos, 12 de dezembro de 2013.
EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º053/2013 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2013 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCERTO E FORNECIMENTO DE PEÇAS NO COMANDO HIDRÁULICO DA ESCAVADEIRA CASE 988, em favor da empresa ADEMAR MICARELLE MECÂNICA HIDRÁULICA LTDA inscrita no CNPJ N.º 08.997.460/0001-48, no valor de R\$7.165,00 (sete mil, cento e sessenta e cinco reais), com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.
Matinhos, 12 de dezembro de 2013.
EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2013 - PMM
A Pregoeira no uso de suas atribuições legais RETIFICA o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2013 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER SECRETARIAS, ALTERANDO especificações, valores unitários, totais e o valor global, conforme planilha abaixo e PRORROGA a abertura do certame para o dia 07/01/2014 ÀS 09:00 HORAS.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	113	UND	Recarga de Extintor PQS - 01 Kg - incluindo teste hidrostáticos, pintura de cilindro e reposição de peças.	20,00	2.260,00
2	15	UND	Recarga de Extintor PQS - 02 Kg - incluindo teste hidrostáticos, pintura de cilindro e reposição de peças.	28,00	420,00
3	120	UND	Recarga de Extintor PQS - 04 Kg - incluindo teste hidrostáticos, pintura de cilindro e reposição de peças.	50,00	6.000,00
4	70	UND	Recarga de Extintor PQS - 06 Kg - incluindo teste hidrostáticos, pintura de cilindro e reposição de peças.	60,00	4.200,00
5	15	UND	Recarga de Extintor PQS - 12 Kg - incluindo teste hidrostáticos, pintura de cilindro e reposição de peças.	80,00	1.200,00
6	30	UND	Recarga de Extintor CO2 - 06 Kg - incluindo teste hidrostáticos, pintura de cilindro e reposição de peças.	90,00	2.700,00
7	48	UND	Recarga de Extintor de Água Pressurizada - 10 litros - incluindo teste hidrostáticos, pintura de cilindro e reposição de peças.	50,00	2.400,00
8	20	UND	Teste Hidrostático de mangueira hidrante incluindo substituição de peças que se fizerem necessárias.	25,00	500,00
9	40	UND	Aquisição de extintor PQS 01	67,00	2.680,00
10	30	UND	Aquisição com instalação de extintor PQS 04 Kg - com fornecimento de suporte de parede, conjunto de buchas e parafusos.	130,00	3.900,00
11	30	UND	Aquisição com instalação de extintor PQS 06 Kg - com fornecimento de suporte de parede, conjunto de buchas e parafusos.	150,00	4.500,00
12	15	UND	Aquisição com instalação de extintor PQS 08 Kg - com fornecimento de suporte de parede, conjunto de buchas e parafusos.	170,00	2.550,00
13	20	UND	Aquisição com instalação de Extintor CO2 6 KG - com fornecimento de suporte de parede, conjunto de buchas	390,00	7.800,00
14	20	UND	Aquisição com instalação de extintor de água pressurizada - 10 litros - com fornecimento de suporte de parede, conjunto de buchas e parafusos.	145,00	2.900,00
15	15	UND	Aquisição com instalação de esguicho 1 1/2.	39,00	585,00
16	40	UND	Aquisição com instalação de luz de emergência.	65,00	2.600,00
17	50	UND	Aquisição com instalação de placas indicativas de extintores e rota de fuga	15,00	750,00
				TOTAL	R\$47.945,0

Matinhos, 12 de dezembro de 2013.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2013 - PMM.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2013 - PMM
PROCESSO Nº 228/2013

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2013 - PMM foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 14.156.181./0001-54 com sede à Rua Izabel Capellari Antoniacomi, nº 206, bairro Maracanã, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Poliana Strapasson, portadora da Carteira de Identidade nº 8.788.224-1, e inscrita no CPF sob nº 010.259.549-63, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	2.000	L	logurte - diversos (Morango, coco e ameixa)	3,05	6.100,00
05	13.860	KG	Filé de merluza congelado em camadas separadas por filme plástico, embalado em caixas de papelão com 20 kg.	10,90	149.688,00
06	432	KG	Posta de cação congelado em camadas separadas por filme plástico, embalada em caixas de papelão de 20 kg.	16,50	7.128,00
08	870	KG	Gordura vegetal hidrogenada, embalada em pacotes de polietileno leitoso de 500 g.	5,74	4.993,80
TOTAL					R\$167.909,80

1.1. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.2. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias após a emissão da nota de empenho, no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.3. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.4. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

08.244.0005.2011 MANUT SECRET MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL 292

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 295 (FONTE 0)

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Atos do Poder Executivo

08.244.0005.2080 MANUT DO FUNDO MUNICIPAL ASSIST SOCIAL 418-421 (FONTE 711)

392 -2297 (FONTE 728)

07.03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0006.002 MANUT FUNDO MUNIC DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE 542-545 (FONTE 0)

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

123060011201500 MERENDA ESCOLAR 820 - 821 (FONTE 111)

3103-3105 (FONTE 107) 822 - 823 (FONTE 111)

08.03 COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

1230600112014000 MERENDA ESCOLAR 1105 - 1106 (FONTE 111)

3104 - 3106 (FONTE 107) 1107 - 1108 (FONTE 111)

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 MANUT ATIV FUNDO MUNIC DE SAÚDE 1688-1693 (FONTE 303)

1030200242091000 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE 1968-1970 (FONTE 303)

1980 - 1982 (FONTE 369)

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS

13.01 DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS

06.182.0452.2087 MANUT ATIV DA SEC MUNIC DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS 2122 - 2126 (FONTE 0)

1.5. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.6. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.7. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.8. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.9. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 148/2013 - PMM.

1.10. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 148/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.11. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.12. Aplicam-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pela Sra. Poliana Strapasson qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA

Poliana Strapasson

CPF nº 010.259.549-63

Representante Legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG

RG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2013 - PMM.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2013 - PMM
PROCESSO Nº 228/2013

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 148/2013 - PMM foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: VAREJÃO DE CARNES SOLEDADE LTDA - ME, inscrita no CNPJ N.º 06.087.469/0001-96, com sede à Rua Sudão, n.º 1243, bairro Rio Verde, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Vanderlei Trentini, portador da Carteira de Identidade nº 4.073.121-0 e inscrito no CPF sob nº 554.128.589-53, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
02	1.000	KG	Presunto cozido sem capa de gordura, fatiado, resfriado, embalado em saco plástico de polietileno vedado de 04 kg.	13,90	13.900,00
03	1.100	KG	Queijo Mussarela fatiado, resfriado separado por plástico transparente, embalado em saco plástico de polietileno vedado de 04 kg.	16,80	18.480,00
04	800	KG	Steak (repanado de frango) congelado, com peso aproximado de 120g cada.	6,57	5.256,00
07	300	KG	Fermento biológico fresco.	6,60	1.980,00
09	400	KG	Lingüiça toscana de pernil suíno.	8,75	3.500,00
TOTAL					R\$43.116,00



Atos do Poder Executivo

1.1. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.2. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias após a emissão da nota de empenho, no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.3. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.4. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 GABINETE DO SECRETÁRIO
08.244.0005.2011 MANUT SECRET MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL 292
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 295 (FONTE 0)
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2080 MANUT DO FUNDO MUNICIPAL ASSIST SOCIAL 418-421 (FONTE 711)
392 - 2297 (FONTE 728)
07.03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0006.002 MANUT FUNDO MUNIC DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE 542 - 545 (FONTE 0)
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
123060011201500 MERENDA ESCOLAR 820 - 821 (FONTE 111)
3103-3105 (FONTE 107) 822 - 823 (FONTE 111)
08.03 COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1230600112014000 MERENDA ESCOLAR 1105 - 1106 (FONTE 111)
3104 - 3106 (FONTE 107) 1107 - 1108 (FONTE 111)
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0019.2030 MANUT ATIV FUNDO MUNIC DE SAÚDE 1688-1693 (FONTE 303)
1030200242091000 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE 1968-1970 (FONTE 303)
1980 - 1982 (FONTE 369)
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS
13.01 DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS
06.182.0452.2087 MANUT ATIV DA SEC MUNIC DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS 2122 - 2126 (FONTE 0)

1.5. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.6. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.7. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a

ampla defesa e o contraditório.

1.8. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.9. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 148/2013 - PMM.

1.10. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 148/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.11. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.12. Aplicam-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Vanderlei Trentini qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

VAREJÃO DE CARNES SOELDADE LTDA

Vanderlei Trentini

CPF nº 554.128.589-53

Representante Legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG

RG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2013 - PMM.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2013 - PMM

PROCESSO Nº 215/2013

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 138/2013 - PMM foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS - EPP, CNPJ Nº 00.943.564/0001-68, com sede à Rua Roque Ferreira dos Santos, nº 28, bairro Cachoeira, na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Luis Carlos dos Santos Faria, portador da Carteira de Identidade nº 5.645.759-3, inscrito no CPF sob nº 020.864.539-06, à saber:

1.1. Descrição dos itens:



Atos do Poder Executivo

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
01	12.000	M3	Gás oxigênio medicinal, envasado em cilindros de 10m ³ .	A empresa deverá fornecer em sistema de comodato 25 cilindros de 10m ³ durante o período de vigência do contrato.	6,00	72.000,00
02	600	M3	Gás oxigênio medicinal envasado em cilindro de 2m ³ .	A empresa deverá fornecer em sistema de comodato 15 cilindros de 2m ³ durante o período de vigência do contrato.	13,00	7.800,00
03	96	M3	Gás oxigênio medicinal envasado em cilindro de 0,54 m ³ .	A empresa deverá fornecer em sistema de comodato no mínimo 12 cilindros no período de vigência do contrato.	18,88	1.812,48
04	92	M3	Gás oxigênio medicinal envasado em cilindro de 1m ³ .	A empresa deverá fornecer em sistema de comodato no mínimo 12 cilindros no período de vigência do contrato.	18,88	1.736,96
TOTAL						R\$83.349,44

1.1. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.2. O prazo para a entrega do objeto será de até 02 (dois) dias após a emissão da nota de empenho, no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.3. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.4. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS
13.02 UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS
06.182.0452.2067 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNREBOM 2187
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33903004 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS FONTE (515)
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0019.2030 MANUT ATIV FUNDO MUNIC SAÚDE 1688
339030 MATERIAL DE CONSUMO 1692
3.3.90.30.04 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS FONTE (303)

1.5. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.6. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.7. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo

estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.8. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.9. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 138/2013 - PMM.

1.10. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 138/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.11. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.12. Aplicam-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Luis Carlos dos Santos Faria, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS - ME

Luis Carlos dos Santos Faria

CPF nº 020.864.539-06

Representante Legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG

RG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2013 - PMM.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2013 - PMM

PROCESSO Nº 234/2013

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2013 - PMM foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: SAMBAQUI MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 81.692.238/0001-27, com sede à Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 4500, Jardim América, na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, neste ato representada Por sua representante legal a Sra. Rosângela do Rocio Triaquim de Miranda, portadora da Carteira de Identidade nº 1.303.457-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 274.568.899-53, à saber:

1.1. Descrição dos itens:



Atos do Poder Executivo

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	05	UND	<p>Motocicleta zero km., ano de fabricação 2013/2014. Motor monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, cilindrada mínima de 124,8 cm³, com potência mínima de 7.500 RPM de 10 cv, transmissão com 5 velocidades, sistema de partida a pedal, capacidade mínima do tanque de combustível 11, tipo do chassi - berço semiduplo ou tipo diamond, com peso seco de no mínimo de 103 kg, comprimento mínimo 2.046 x largura mínima 810 x altura mínima 1.125mm, pneu dianteiro 80/80 ou 90/80, pneu traseiro 110/80 ou 110/90, altura mínima do assento 780mm, suspensão dianteira tipo garfo telescópico, cor Branca.</p> <p>- A motocicleta deverá ser dotada de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Como acessório deverá constar manual do usuário em português e chave reserva.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem.</p>	7.789,00	38.945,00
TOTAL				R\$38.945,00	

- 1.1. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- 1.2. O prazo para a entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho, no endereço e horário constante no ANEXO I.
- 1.3. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
- 1.4. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS
13.01 DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS
0618204522087000 MANUT ATIV SECRET MUNIC DEFESA SOCIAL ANTIDROGAS
2169 - 4.4.9052.00- 2954 - 4.4.90.52.52.00 VEÍCULO TRAÇÃO MECÂNICA (FONTE 0)
- 1.5. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- 1.6. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.7. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:
- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
- c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.8. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.9. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 149/2013 - PMM.

1.10. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 149/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.11. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.12. Aplicam-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sra. Rosângela do Rocio Triaquim de Miranda, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

SAMBAQUI MOTOS LTDA

Rosângela do Rocio Triaquim de Miranda

CPF nº 274.568.899-53

Representante Legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG

RG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2013 - PMM.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2013 - PMM

PROCESSO Nº 235/2013

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2013 - PMM foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: EDSON LUIS DA SILVA01799994945, inscrita no CNPJ nº 17.539.456/0001-27, com sede à Rua Rosenil Mesquita, nº 191, Centro, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal a Sra. Juliana Furtado Gonçalves, portadora do RG nº 43.372.775-271332632, inscrita no CPF sob nº 325.997.638-86, à saber:

1.1. Descrição dos itens:



Atos do Poder Executivo

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	860	HRS	<p>Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva/corretiva de central e aparelhos de ar condicionado, refrigeradores, freezers, frigobares e bebedouros existentes nas diversas Secretarias Municipais de Matinhos.</p> <p>CARACTERÍSTICAS</p> <p>- Os serviços de manutenção preventiva consistirão na retirada, limpeza geral e recolocação das unidades condensadoras e evaporadoras nos seus locais de origem; verificar e corrigir possíveis falhas, e no período de 01 (um) ano deverão ser efetuadas, em todos os aparelhos de refrigeração 02 (duas) revisões com o objetivo de limpar, ajustar, completar gás, lubrificar etc., substituindo peças que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento dos mesmos, devendo ajustar os seguintes itens:</p> <p>a) tensão e correntes nas fases do motor compressor;</p> <p>b) tensão e correntes nas fases do motor dos ventiladores;</p> <p>c) ajuste das conexões e porcas;</p> <p>d) ajuste dos relés de proteção;</p> <p>e) botoeiras de comando;</p> <p>f) seqüências de partidas;</p> <p>g) atuação e ajustes dos controles de temperatura e umidade;</p> <p>h) atuação e ajustes dos preostatos de alta e baixa de óleo;</p> <p>i) vazamento e complementação de carga de gás;</p> <p>j) válvula de serviço;</p> <p>k) filtros secadores e visores de líquidos;</p> <p>l) ruídos e vibrações anormais;</p> <p>m) tensão nas correias;</p> <p>n) alinhamento das polias e se estão presas nos eixos;</p> <p>o) aperto do suporte do motor ventilador;</p> <p>p) capilar e bulbo da válvula de expansão;</p> <p>q) temperatura do ar na entrada e saída do evaporador;</p> <p>r) temperatura e umidade do ambiente condicionado;</p> <p>s) operação dos compressores;</p> <p>t) estado de rolamento e mancais do motor ventilador;</p> <p>u) lubrificação do motor ventilador e das chaves de comando;</p> <p>v) verificação do desempenho da refrigeração e aquecimento dos aparelhos e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.</p> <p>- Na manutenção de bebedouros, refrigeradores e freezers, incluem reparos com substituição de peças sob demandas, além de lanternagem e pintura e para garantir a boa qualidade da água, os filtros deverão ser trocados a cada seis meses.</p>	45,23	38.897,80

- Os serviços de instalação de novos aparelhos adquiridos para as Secretarias Municipais deverão serem instalados nos locais pré determinados, pelo mesmo valor da hora da manutenção corretiva/preventiva, inclusive com a reposição de gás e quaisquer outros elementos necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos.

- Os serviços de manutenção corretiva serão executados sempre quando solicitados pelo Departamento de Compras ou responsáveis designados pelas Secretarias Municipais, em função da ocorrência de quebras ou da constatação de mau funcionamento dos aparelhos e consistirão de todos os serviços e reposição de peças para deixá-los novamente em perfeitas condições de funcionamento.

- Excetuando-se a mão-de-obra, não se acham compreendidos nos serviços de manutenção corretiva, a reposição sem custos para a CONTRATANTE, das seguintes peças:

- a) compressor;
- b) motor ventilador (da unidade condensadora ou da unidade evaporadora);
- c) painel frontal;
- d) placa de comando;
- e) suportes de sustentação para unidades condensadoras.

- A substituição das demais peças, inclusive gás para os aparelhos de refrigeração, está compreendida nos serviços de manutenções preventiva e corretiva e serão repostas sem custos para a Contratante.

- As peças e acessórios que venham a serem substituídos por ocasião dos reparos realizados deverão ser novas, originais e garantidas pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, e as defeituosas deverão ser entregues aos responsáveis designados pelas Secretarias Municipais.

- Quando houver necessidade de reposição de gás, deverão ser utilizados equipamentos apropriados de coleta, transferência e armazenamento previstos na Resolução CONAMA nº 340/2003.

- A empresa deverá atender às ordens de serviços dentro de 24 horas e apresentar orçamento para aprovação dos mesmos em 48 horas.

Obs: Despesas com deslocamentos, salários de funcionários, encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.

TOTAL	R\$38.897,80
--------------	---------------------

1.1. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.2. O prazo para a execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias após a emissão da nota de empenho, no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.3. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.4. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

02 PODER EXECUTIVO
02.02 GABINETE DO PREFEITO
0412200022003000 MANUT ATIV GABINETE DO PREFEITO 37
3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
3.390.3917.00 MANUT CONSERV MAQS EQUIPS - 30 (FONTE 0)
03 PROCURADORIA GERAL
03.01 GABINETE DO PROCURADOR
020620003200400 MANUT ATIV GABINETE 81 - 3095 (FONTE 0)
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.007.2006 MANUT ATIV SECRET MUNICIPAL ADM 165 - 2349 (FONTE 0)
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.01 GABINETE DO SECRETÁRIO
0412300072008000 MANUT ATIV SECRETARIA 216 - 3096 (FONTE 0)



Atos do Poder Executivo

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.01 GABINETE DO SECRETÁRIO
0411210004201000 MANUT ATIV SECET PLANEJAMENTO 269 - 3097 (FONTE 0)
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 GABINETE DO SECRETÁRIO
08.244.0005.2011000 MANUT SECRET MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL 320 - 2738 (FONTE 0)
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0006.2107000 MANUT PROGRAMAS ERRADICAÇÃO INFANTIL PETI 2724 - 3276 (FONTE 728 398 - 2674 (FONTE 935))
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
08.01 GABINETE DO SECRETÁRIO
1236100522012000 MANUT SECRET MUNIC EDUCAÇÃO 684 - 687 (FONTE 104)
08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
1236100522019000 MANUT ATIV ENSINO FUNDAMENTAL 952 - 955 (FONTE 104)
08.03 COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0026.2022000 MANUT CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1180-2613 (FONTE 104)
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
09.01 GABINETE DO SECRETÁRIO
2312200132024000 MANUT E APOIO TURISMO 1283 - 3098 (FONTE 0)
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.01 GABINETE DO SECRETÁRIO
1812200152025000 MANUT SECRET MEIO AMBIENTE 138 - 2337 (FONTE 0)
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
11.01 GABINETE DO SECRETÁRIO
15.451.04521047000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE 1594 - 3099 (FONTE 0)
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0019.2030 MANUT ATIV FUNDO MUNIC SAÚDE 1728 - 1733 (FONTE 303)
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS
13.01 DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS
06.182.0452.2087 000 MANUT ATIV SECRET MUNIC DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS 2145 - 2148 (FONTE 0)
13.02 UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS
06.182.0452.2067000 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNREBOM 2203 - 2206
14 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
14.01 CONTROLADORIA
041240025206000 MANUT ATIV DA CONTROLADORIA 2242 - 3100 (FONTE 0)
1.5. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
1.6. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.7. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
1.8. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.9. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e

em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 150/2013 - PMM.
1.10. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 150/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.11. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
1.12. Aplicam-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Juliana Furtado Gonçalves, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.
MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antônio Dalmora
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor da Ata
EDSON LUIS DA SILVA01799994945
Juliana Furtado Gonçalves
CPF nº 325.997.638-86
Representante Legal
Detentora da Ata
Testemunhas:

RG

RG

Ref.: Edital de Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012 - PMM
O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração do 5º Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 014/2012 - PMM, em que se apresenta com contratada a empresa CONSTRUTORA SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.840.997/0001-01, conforme TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2012 - PMM, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO RIO DA ONÇA, prorrogando o prazo de execução até 31 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 11 de dezembro de 2013.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA

Prefeito Municipal

COMUNICADO DE INABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2013 - PMM PROCESSO Nº 203/2012

A Pregoeira torna público às empresas participantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 130/2013 - PMM que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS PARA REVEILLON 2013/2014 E CARNAVAL 2014, que INABILITOU a empresa J.M.B. ARESTA ME, pois a mesma não apresentou o original do atestado de capacidade técnica para autenticação, conforme item 7.2 do edital, que exige que "Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente", bem como em função dos fatos denunciados por meio da Notícia de Fato nº MPPR-0090.13.000141-6, os quais colocam a idoneidade da empresa sob suspeita, situação que será devidamente apurada mediante competente processo administrativo de sindicância.

Matinhos, 12 de dezembro de 2013.

Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira



Atos do Poder Executivo

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 140/2013 - PMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2013
PROCESSO Nº 255/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: ADEMAR MICARELLE MECÂNICA HIDRÁULICA LTDA
CNPJ N.º 08.997.460/0001-48
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCERTO E FORNECIMENTO DE PEÇAS NO COMANDO HIDRÁULICO DA ESCAVADEIRACASE 988 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
11.01 GABINETE DO SECRETÁRIO
15.451.0452.2028 MANUT ATIV DA SECRETARIA
1539 - 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 155 (FONTE 0)
Reserva de saldo nº 2644
VALOR: R\$7.165,00 (sete mil cento e sessenta e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2013
Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2013 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2013 - PMM, que prevê a LOCAÇÃO DE UM TRATOR DE ESTEIRA PARA ATENDER SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE em favor da empresa CIRO MACALLOSSI ATERROS LTDA - ME, inscrita no CNPJ N.º 75.631.416/0001-07, no valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.
Matinhos, 12 de dezembro de 2013.
EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 135/2013 - PMM
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2013
PROCESSO Nº 225/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: PORPLAX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ N.º 05.885.271/0001-95
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SAINT ETIENNE (padrões regulamentados pelo Ministério da Saúde / proposta 25000.009623/2013-00). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100214039000 CONSTRUÇÃO DE UBS
1892 4.4.90.51.00 - 4.4.90.51.01.07 POSTOS DE SAÚDE 2286 - 500 R\$200.000,00
1891 4.4.90.51.00 - 4.4.90.51.01.07 POSTOS DE SAÚDE 2285 - 303 R\$90.241,35
RESERVA DE SALDO Nº 2389/2390
VALOR: R\$258.310,88 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e dez reais e oitenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2013
Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - TOMADA DE PREÇO N.º 012/2011 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato n.º 152/2011 - PMM, firmado com a empresa NATO CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 81.704.165/0001-46, conforme TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2011 - PMM, que prevê a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES - LOTE 01, prorrogando o prazo de execução por 60 (sessenta) dias e prazo de vigência por 120 (cento e vinte) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 12 de dezembro de 2013.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2011 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 056/2012 - PMM, firmado com a empresa SEATI - SERVIÇOS DE ANESTESIA E TERAPIA INTENSIVA S/S LTDA, inscrita no CNPJ N.º 04.540.459/0001-39, conforme PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2011 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, LOTE 07, prorrogando o prazo por 05 (cinco) meses, no valor de R\$219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais)

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 06 de dezembro de 2013.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2011 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa PONTE ALTA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ N.º 82.682.535/0001-54, conforme TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2011 - PMM, que prevê a CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO JUNARA, prorrogando o prazo de execução até 31 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 11 de dezembro de 2013.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2011 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração do Termo Aditivo ao Contrato n.º 165/2011 - PMM, firmado com ALCEU JOSÉ CORDEIRO, inscrita no CPF N.º 169.903.829-53, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2011 - PMM, que prevê a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para funcionamento do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), prorrogando o prazo por 12 (doze) meses, no valor de R\$8.094,00 (oito mil e noventa e quatro reais)

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 10 de dezembro de 2013.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

COMUNICADO DA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2013 - PMM
PROCESSO Nº 183/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO TELHADO DA EDIFICAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO, conforme Edital.

A Comissão Permanente de Licitação COMUNICA as empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2013 - PMM, que realizará sessão pública para abertura dos ENVELOPES N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS no dia 13 de dezembro de 2013 às 16:00 horas.

Matinhos, 09 de dezembro de 2013.

Janete de Fátima Schmitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital de Licitação - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2013 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração do Termo Aditivo do Contrato firmado com a empresa PORPLAX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ N.º 05.885.271/0001-95, conforme TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PEREQUÊ, no valor de R\$3.426,68 (três mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos)

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 10 de dezembro de 2013.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal